

## FALA PROFISSIONAL

# Incide PIS e Cofins sobre bonificações recebidas?

Nesta época do ano, é muito comum ver empresas receberem bonificações com o intuito de estimular o comércio. A bonificação nada mais é que a concessão que o vendedor faz ao comprador, diminuindo o preço da coisa vendida ou entregando quantidade maior que a estipulada. Como a bonificação não constitui receita para o vendedor, o valor correspondente a tais mercadorias não integra a base de cálculo da contribuição ao PIS e da Cofins. Mas e quem recebe bonificação estaria sujeito à contribuição ao PIS e à Cofins sobre essa parcela?

Para as empresas sujeitas ao regime "cumulativo" - normalmente, aquelas tributadas com base no lucro presumido -, ambas as contribuições incidem sobre o faturamento, entendido (grosso modo) como a receita decorrente da realização das atividades

próprias da empresa (venda de bens e prestação de serviço). Nesse caso, como o recebimento de bonificações não constitui faturamento da empresa, não haveria incidência das referidas contribuições sobre tais parcelas.

Para as empresas sujeitas ao regime "não cumulativo", por outro lado - normalmente, aquelas tributadas com base no lucro real -, as contribuições incidem sobre a totalidade das receitas auferidas, independentemente de sua denominação ou classificação contábil. Em outras palavras, nesse regime, o fato gerador não é exclusivamente o faturamento, mas, sim, a receita bruta, definida como o ingresso que se integra no patrimônio na condição de elemento novo e positivo, sem reservas ou condições.

Como a bonificação é contabilizada como uma "outra receita", implicando acréscimo patrimonial



Rafael Köche,  
advogado e consultor  
tributário de  
Lauermann Schneider  
- Auditoria &  
Consultoria, responde

da pessoa jurídica, infelizmente, por vezes, o fisco federal sustenta que o recebimento de bonificação configurar-se-ia como receita para fins de incidência do PIS e da Cofins. Em termos técnicos, o simples incremento patrimonial seria suficiente para a realização da hipótese de incidência, tendo em vista que o fato gerador dessas contribuições é a receita, e não a figura do lucro ou faturamento.

Contudo, entender o recebimento de bonificações como auferimento de receita, não só se mostra desarrazoado, como também é ilegal. Isso porque as normas internacionais de contabilidade

orientam que todas as bonificações recebidas devem ser reconhecidas como uma redução do custo dos produtos vendidos (conta redutora). Assim é evidente que as bonificações e descontos comerciais não podem ser reconhecidos como receita pelo vendedor, assim como não são custos pelo comprador - muito menos, receita.

Quando a legislação de regência do PIS e da Cofins determinou a incidência das contribuições sobre a totalidade das receitas da pessoa jurídica, ressalvando expressamente que essa incidência independe da sua denominação ou classificação

contábil, não pretendeu alterar a definição, o conteúdo e o alcance da noção de "receita". Na prática, pretendeu apenas coibir que a denominação ou classificação dada pela pessoa jurídica afetasse a incidência tributária.

Ou seja, a interrogação central a ser feita é: qual a natureza jurídica da bonificação? Não sendo a natureza jurídica da bonificação uma receita, é irrelevante o fato de ela ser assim contabilmente classificada. Aliás, insta frisar que nem todos os registros contábeis lançados a crédito no resultado do exercício estão sujeitos ao PIS e à Cofins (como, por exemplo, as recuperações de despesas, que não representam ingresso de recursos, mas mera recomposição patrimonial). Portanto, não se pode tributar como receita uma grandeza que, segundo a legislação, receita não é.



## Na missão de proteger a sociedade, registrar e fiscalizar Contadores e Técnicos em Contabilidade

### Presidente do CRCRS reúne-se com contadores da CAGE



No último dia 4 de fevereiro, o presidente do CRCRS, contador Antônio Palácios, e o vice-presidente de Relações Institucionais, Pedro Gabriel Kenne da Silva, estiveram na Contadoria e Auditoria-Geral do Esatdo (CAGE) em visita ao contador e auditor-geral, Álvaro Fakredin. Na oportunidade, Palácios reuniu-se com a equi-

petécnica de contadores da CAGE, ocasião em que ressaltou o fundamental e determinante trabalho desempenhado pelo órgão e a importância para a sociedade de mecanismos de controle. "A transparência é uma exigência latente da sociedade", declarou o presidente do CRCRS, lembrando ainda que o CRCRS e a CAGE possuem um acordo operacional.

### Final do mês encerra-se o prazo para entrega da declaração negativa ao COAF



O prazo para entrega da declaração negativa ao COAF, por parte dos profissionais da Contabilidade e/ou organizações contábeis, que realizaram, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência, foi prorrogado, excepcionalmente, para **28 de fevereiro**. A fim de colaborar com os profissionais da contabilidade, o Sistema

CFC/CRCs, em parceria com a Fenacon e o Ibracon, elaborou uma cartilha orientativa sobre o assunto, que está disponível no link <http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2014/10/Cartilha.pdf>. No próximo dia 23 de fevereiro, das 17h às 20h, o CRCRS promove, no auditório, um fórum de debate, com vistas a esclarecer aspectos sobre a declaração ao COAF.



Amanhã (12/2), Palmeira das Missões recebe o Seminário de Assuntos Contábeis, promovido pelo CRCRS, com o apoio do Sescon/RS, Federacon e Senar. O evento ocorre no Wilson Park Hotel e tem início às 8h, com o credenciamento. Na ocasião, serão abordados temas como: Escrituração Contábil Fiscal e os reflexos da lei 12.973, Ações que fazem a diferença no sucesso da profissão e Cadastro Ambiental Rural. Durante o Seminário serão sorteadas duas inscrições para a XV Convenção de Contabilidade do RS: uma para profissional e outra para estudante. Consulte as regras e inscreva-se em [www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br).

### Palestra sobre governança e gestão no terceiro setor

"Governança e Gestão não são obstáculos para as instituições do Terceiro Setor", esse é o tema que o contador Roberto Medeiros, integrante da Comissão de Estudos do Terceiro Setor do CRCRS, irá ministrar nesta quarta-feira (11/2), no auditório do CRCRS, e que contará com transmissão online. Inscrições em [www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br).

